



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema
Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

169

Publicado no Boletim Oficial
Em 06/30/20
Ass: [assinatura]

Portaria n° 121/2020, de 28 de Setembro de 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19;

RESOLVE:

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ n° 200.096-1/2020, a Portaria n° 122/2018, de 26 de março de 2018, com redação nova dada pela Portaria n° 160/2019, passa a ter a seguinte redação:

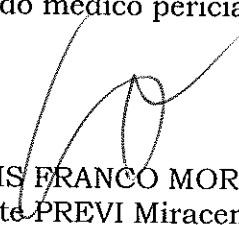
CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/03) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação da EC n° 70/12).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **CARMEM APARECIDA DE SOUZA SILVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01/02/2002, cargo de **Técnico de Enfermagem**, sob a matrícula 1678-0, referência salarial **P-026** da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC 70/2012, no valor de R\$ 1.674,11 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e onze centavos), conforme Processo Administrativo n° 2017.13221-4, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base - Março/18 - Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.760/2018.....R\$ 1.455,75.
 - Adicional de quinquênio - correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 218,36.
- Fixação do Provento Mensal.....R\$ 1.674,11 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e onze centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 07/12/2017, data do laudo médico pericial.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19